EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026
MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2025, com as alterações dos Decretos Municipais nº 63/2025 e nº 69/2026, e das demais normas aplicáveis, bem como das condições deste Edital e de seus anexos.

Informação	Dados do certame
Data da sessão pública	02/12/2026
Horário	08h15 min (horário de Brasília)
Endereço eletrônico	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Valor estimado	R$ 314.096,00 (orçamento aberto)
Prazo de execução	Conclusão da entrega e da instalação até 31 de janeiro de 2027
Vigência do contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de mobiliário sob medida, incluindo os materiais, as ferragens, os componentes elétricos previstos nas especificações e os serviços necessários à completa instalação dos móveis nos ambientes do C.E.I. Dom Gregório Warmeling, no Município de São Ludgero/SC, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I) e de seus anexos, em especial o Memorial Descritivo e o Caderno Técnico do projeto de mobiliário.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XIII), compreendendo a fabricação, o fornecimento e a instalação dos móveis, e será executado sob o regime de empreitada por preço global, com medição e pagamento por ambiente concluído, conforme os itens 7 e 8 do Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em lote único, composto por 12 (doze) itens, conforme a motivação do item 12 do Estudo Técnico Preliminar. Os valores máximos aceitáveis por item são os constantes da tabela do item 1 do Termo de Referência.

1.4. A cuba e a torneira do lavabo da Secretaria (item 2) não integram o objeto e serão fornecidas pela Administração (Termo de Referência, item 4.6).

1.5. Havendo divergência entre as especificações deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência quanto à execução do objeto e as deste Edital quanto ao procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Educação:

a) R$ 150.000,00: 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.571.3210.0002 – Apoio Financeiro para a Educação – 2548/2026 – Marcos Rosa;

b) R$ 150.000,00: 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.571.3210.0003 – Investimento na Área da Educação Municipal – CEI Dom Gregório Warmeling;

c) R$ 14.096,00: 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1500.1001.0001 – MDE / Educação.

2.2. As parcelas executadas no exercício seguinte correrão à conta das dotações correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados na plataforma indicada no preâmbulo.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 14):

a) o autor do projeto de mobiliário, pessoa física ou jurídica, nem empresa da qual ele seja dirigente, sócio ou responsável técnico;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 10.5 do Termo de Referência, com responsabilidade solidária dos integrantes. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

3.4.1. Não haverá item exclusivo nem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4.2. Será adotada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2026, observadas as condições estabelecidas neste edital.

3.4.3. Para fins de aplicação da preferência, considera-se:

a) âmbito local: empresas com efetiva atividade econômica principal no Município de São Ludgero/SC;

b) âmbito regional: empresas com efetiva atividade econômica principal nos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.

3.4.4. Encerrada a fase competitiva e definida a proposta mais bem classificada, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais cujas propostas estejam em até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

3.4.5. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte local enquadrada no intervalo previsto no item anterior, será convocada, observada a ordem de classificação, para apresentar proposta final com preço igual ou inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

3.4.6. Não sendo exercida a preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte local, poderá ser convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte regional, observada a ordem de classificação e as mesmas condições de cobertura do melhor preço.

3.4.7. A preferência somente será efetivada caso a licitante convocada apresente proposta com preço igual ou inferior ao da primeira colocada, mantidas as demais condições exigidas neste edital.

3.4.8. Para usufruir da preferência local ou regional, a licitante deverá comprovar, no momento da convocação, seu enquadramento como ME/EPP e o exercício efetivo de atividade econômica no âmbito local ou regional, mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, documentos que demonstrem a efetiva operação no endereço declarado e declaração expressa de que atende aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 069/2026.

3.4.9. A aplicação da preferência será registrada em ata e no relatório de julgamento, com identificação das empresas convocadas e do resultado das convocações.

3.4.10. A preferência local e regional não constitui critério de habilitação nem impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, sendo aplicada exclusivamente como mecanismo de direito de cobertura do melhor preço.

3.4.11. A preferência não será aplicada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 12 do Decreto Municipal nº 069/2026, mediante justificativa nos autos do processo.

3.5. No cadastramento da proposta, a licitante apresentará as declarações do Anexo III, em campo próprio do sistema ou em documento anexo.

3.6. Vistoria. A vistoria aos ambientes do C.E.I. Dom Gregório Warmeling (Rua Henrique Bruning, nº 665, Centro, São Ludgero/SC) é facultativa e poderá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, até o último dia útil anterior à abertura da sessão, pelo e-mail educacao@saoludgero.sc.gov.br. Quem a realizar receberá o Atestado de Vistoria (Anexo IV). A vistoria poderá ser substituída pela Declaração de Desistência de Vistoria (Anexo V) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 63, §§ 2º a 4º).

3.7. A vistoria não substitui a conferência obrigatória das medidas dos ambientes pela contratada antes do início da fabricação (Termo de Referência, item 4.4).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A licitante encaminhará, exclusivamente pelo sistema, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, proposta com o valor global do lote, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 63, II).

4.2. A proposta poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão. Após essa data, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da execução: materiais, chapas, ferragens, acessórios, pedras e granitos, espelhos, componentes elétricos previstos nas especificações, mão de obra, conferência de medidas, transporte, montagem, instalação, retirada de resíduos, tributos, encargos e lucro.

4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. Na data e no horário indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública e verificará as propostas, desclassificando, motivadamente, as que não estejam em conformidade com este Edital.

5.2. As licitantes classificadas participarão da etapa de lances, no modo de disputa aberto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 56, I), com lances públicos e sucessivos sobre o valor global do lote.

5.3. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão, inclusive no caso de lances intermediários.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (Cem reais).

5.5. Empate ficto. Encerrada a etapa de lances, se a melhor proposta não tiver sido apresentada por ME/EPP, será assegurado às ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada o direito de apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior (LC nº 123/2006, arts. 44 e 45).

5.6. Persistindo empate real entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem ali prevista.

5.7. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a primeira colocada condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando o preço global permanecer acima do valor estimado ou algum preço unitário permanecer acima do valor máximo do item (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 61).

6. DA FASE DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA AJUSTADA

6.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar, pelo sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta ajustada ao lance final, conforme o modelo do Anexo III, com o valor de cada um dos 12 (doze) itens e o valor global.

6.2. Será desclassificada a proposta que (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 59):

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e do Caderno Técnico;

c) apresentar valor global superior ao valor estimado de R$ 314.096,00 ou valor de qualquer item superior ao valor máximo do respectivo item, fixado na tabela do item 1 do Termo de Referência;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital, desde que insanável.

6.3. Exequibilidade. A proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado terá indício de inexequibilidade (Decreto Municipal nº 06/2025, art. 2º, XVII), cabendo à licitante demonstrá-la em diligência, inclusive por meio de composição de custos dos materiais e da mão de obra (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 59, § 2º).

6.4. Marcas e modelos mencionados nas especificações têm caráter referencial, admitidos produtos equivalentes ou superiores (Termo de Referência, item 4.2). A licitante deverá indicar, na proposta ajustada, a marca e a linha das chapas de MDF e das ferragens que utilizará.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento, a licitante vencedora apresentará, no prazo do item 6.1, os documentos de habilitação abaixo, em original, cópia autenticada ou documento eletrônico com verificação de autenticidade (Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 62 a 70).

7.2. Habilitação jurídica (art. 66):

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive contribuições previdenciárias);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o FGTS (CRF) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3.1. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º). A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar mediante certidão emitida pela instância judicial competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para o certame (Termo de Referência, item 10.3).

7.5. Qualificação técnica (art. 67): atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a fabricação, o fornecimento e a instalação de mobiliário sob medida (marcenaria) em MDF, com características compatíveis com o objeto, contendo a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e dos serviços executados, o período de execução e a assinatura do responsável (Termo de Referência, item 10.4).

7.6. Declarações: as declarações do Anexo V, caso não tenham sido prestadas em campo próprio do sistema.

7.7. Os documentos que possam ser obtidos em sítios oficiais poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a), que juntará os comprovantes aos autos. Será admitida diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64).

7.8. Inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) convocará as remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e análise de proposta e habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões do recurso deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, e as contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 165, I, "b" e "c", e §§ 1º a 4º; Decreto Municipal nº 06/2025, art. 52).

8.2. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, à autoridade superior, que proferirá decisão em até 10 (dez) dias úteis.

8.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71).

10. DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, pelas razões do item 7.9.2 do Estudo Técnico Preliminar (Termo de Referência, item 4.5).

10.2. A contratada prestará garantia do objeto (móveis e instalação) de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, nas condições do item 5.6 do Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato (Anexo VII) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 90).

11.2. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções do item 14, e facultará à Administração convocar as licitantes remanescentes (art. 90, §§ 2º e 4º).

11.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura. A fabricação, a entrega e a instalação de todos os ambientes deverão estar concluídas até 31 de janeiro de 2027, conforme o cronograma alinhado com a Secretaria Municipal de Educação (Termo de Referência, item 5.2).

11.5. O extrato do contrato será divulgado no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), como condição de eficácia (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 94).

11.6. É vedada a subcontratação do objeto (Termo de Referência, item 4.3).

12. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A execução, a conferência das medidas, a fiscalização, a medição por ambiente e o recebimento observarão os itens 4 a 8 do Termo de Referência.

12.2. O recebimento provisório será feito pela fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e a instalação dos móveis de cada ambiente, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o provisório (Termo de Referência, itens 8.3 e 8.3.1).

12.3. O pagamento será realizado por ambiente concluído e recebido, pelo valor do respectivo item da proposta, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (Termo de Referência, item 7.1; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141).

12.4. Não haverá pagamento por etapas de fabricação executadas nas dependências da contratada sem a correspondente entrega e instalação no C.E.I. Dom Gregório Warmeling (Termo de Referência, item 7.1.2).

12.5. Serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação, conforme o caso.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, contado o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (29/10/2026) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, § 7º; Termo de Referência, item 7.2).

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a

proposta, salvo motivo justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156), observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados:

a) advertência, nas infrações leves que não justifiquem sanção mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega e instalação, calculada sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), na inexecução total;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas infrações praticadas na fase de licitação ou na recusa injustificada em assinar o contrato;

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

14.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser descontada dos pagamentos devidos (art. 156, §§ 3º e 8º). As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158).

14.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão (art. 164).

15.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão (art. 164, parágrafo único).

15.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com reabertura do prazo (art. 55, § 1º).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital e todos os seus anexos serão divulgados na íntegra no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e o seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 54).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

16.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

16.4. A homologação do resultado não implicará direito à contratação. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71).

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 06/2025 e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Braço do Norte/SC para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

16.7. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projetos, memoriais descritivos e ART;

Anexo III – Modelo de proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de atestado de vistoria;

Anexo V – Modelo de declaração de desistência de vistoria;

Anexo VI – Modelo de declaração unificada;

Anexo VII – Minuta do contrato.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

PAULO SÉRGIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, INCLUINDO OS MATERIAIS, AS FERRAGENS, OS COMPONENTES ELÉTRICOS PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES E OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS AMBIENTES DO C.E.I. DOM GREGÓRIO WARMELING, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE INSTRUEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, dos projetos e do Memorial Descritivo que integram o processo, abrangendo a confecção, o fornecimento e a instalação dos mobiliários.

1.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Secretaria" com 16,60 m²; Especificações: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck; Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; B53 Corrediça reforçada com amortecimento; Gavetas com calha de fichário/arquivos; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Pedra: Café Imperial Instalação completa no local.	UND	1	R$ 19.710,00	R$ 19.710,00
2	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Lavabo Secretaria" com 3,98 m²; Especificações: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo do armário; Dobradiça reforçada com amortecimento; Espelho redondo prata 6 mm; Puxador calha inox com ponteira;	UND	1	R$ 3.893,33	R$ 3.893,33

	Granito: Café Imperial com acabamento polido Instalação completa no local.				
3	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Direção" com 15,90 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck; Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Puxador fecho toque; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa-fio e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 21.130,00	R$ 21.130,00
4	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Planejamento" com 29,80 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, Itapuã Essencial Wood Duratex, Cristallo Branco Diamante Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários; Dobradiça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Rodízio de silicone para carrinho de cpu; Ferragens reforçadas trilho oculto para porta de correr; Instalação completa no local.	UND	1	R$ 27.319,00	R$ 27.319,00
5	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Copa Professores" com 24,80 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Granito: Café Imperial com acabamento polido; Parte elétrica inclusa (tomadas e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 10.965,00	R$ 10.965,00
6	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Copa Berçário" com 31 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Itapuã Essencial Wood Duratex, externo e internos Branco TX);	UND	1	R$ 8.060,00	R$ 8.060,00

	MDF 6 mm fundo de armário e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Granito: Café Imperial com acabamento polido; Instalação completa no local.				
7	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Coordenação" com 9,50 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (Tomadas, passa fio e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 16.876,67	R$ 16.876,67
8	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Sala Educação Física" com 9,85m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (externo e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Instalação completa no local.	UND	1	R$ 8.198,33	R$ 8.198,33
9	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Sala de Aula 4 anos" com 49,20 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, externo e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 17.280,00	R$ 17.280,00
10	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "sala de aula 5 anos" com 49,20 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, externo e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira;	UND	1	R$ 17.280,00	R$ 17.280,00

	Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Instalação completa no local.				
11	Mobiliário sob medida no ambiente denominado " Sala de aula de 1 a 3 anos e artes" com 260 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, externo e internos Branco tx); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Pedra: Café Imperial; Instalação completa no local. (6 un.) Armário – Salas de aula 283x80x65 cm (AxLxP) (7 un.) Nicho – Salas de aula 105x310x65 cm (AxLxP) (6 un.) Armário Grande – Salas de aula 290x300x70 cm (AxLxP) (1 un.) Armário Grande – Salas de aula 290x400x70 (AxLxP) (7 un.) Nicho para mochilas – BWC (7 un.) Trocador – BWC (7 un.) Escada - BWC	UND	1	R$ 160.191,67	R$ 160.191,67
12	Placas de identificação em MDF 15,5 mm conforme a descrição do projeto (Laqueado na cor Verde Floresta Duratex, laqueado na cor branco e Itapuã Essencial Wood Duratex); Instalação completa no local. 09 (nove) placas.	UND	1	R$ 3.192,00	R$ 3.192,00
VALOR TOTAL				**R$ 314.096,00**	**R$ 314.096,00**

Observação: As marcas, modelos e referências comerciais eventualmente mencionados nas descrições dos itens têm caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos de outras marcas ou modelos que apresentem características técnicas, qualidade, desempenho, acabamento e funcionalidade equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações e necessidades da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deverá adotar práticas e medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, do fornecimento e da instalação dos mobiliários, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.1. A contratada deverá realizar o acondicionamento, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação e a instalação dos móveis, incluindo sobras de materiais e embalagens, bem como adotar medidas para evitar o desperdício e, sempre que possível, promover a reutilização e a reciclagem dos resíduos.

4.1.2. Ao término dos serviços, a contratada deverá providenciar a retirada dos resíduos e embalagens, entregando os ambientes limpos e organizados.

4.2. Marcas e Modelos: as marcas, modelos e referências comerciais eventualmente mencionados nas descrições dos itens possuem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos de outras marcas ou modelos que apresentem características técnicas, qualidade, desempenho, acabamento e funcionalidade equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações e necessidades da Administração.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da possibilidade de fiscalização do contrato pela Administração, cabendo a contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade dos atendimentos prestados.

4.4. Conferência das medidas e condições do local: Antes de iniciar a fabricação dos mobiliários, a contratada deverá realizar a conferência das medidas dos ambientes e das condições existentes no local, verificando a compatibilidade com os projetos e as especificações técnicas.

4.4.1. Eventuais divergências relativas às medidas, aos pontos hidráulicos e elétricos, às vigas, aos pilares ou a outras condições existentes deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, antes do início da fabricação, para avaliação e definição das providências cabíveis.

4.4.2. A fabricação somente poderá ser iniciada após a conferência das medidas e o esclarecimento de eventuais divergências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

4.4.3. Não serão admitidas alterações nas dimensões, nos materiais, nos acabamentos ou nas características dos mobiliários sem prévia autorização da Administração e, quando aplicável, do responsável técnico pelo projeto.

4.5. Garantia da contratação: não será exigida garantia de execução contratual, pelas razões constantes do item 7.9.2 do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Itens fornecidos pela Administração: a cuba e a torneira do lavabo da Secretaria (item 2) não integram o objeto e serão fornecidas pela Administração, conforme o Memorial Descritivo.

4.7. Microempresas e empresas de pequeno porte: não haverá item exclusivo nem cota reservada, considerando que o objeto será adjudicado em lote único, com valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que sua divisão poderá comprometer a integração e a compatibilidade dos conjuntos de mobiliário, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Ficam assegurados às ME/EPP os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista tardia e ao empate ficto, previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação da preferência local e regional observará o Decreto Municipal nº 06/2025, com as alterações do Decreto Municipal nº 069/2026, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos na regulamentação municipal, especialmente quanto à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos locais ou regionais aptos

a cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Entrega e Instalação:

5.1.1. Os mobiliários deverão ser entregues e instalados no C.E.I. Dom Gregório Warmeling, localizado na Rua Henrique Bruning, nº 665, Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP 88730-000.

5.2. Prazo de Execução:

5.2.1. A fabricação, o fornecimento, a entrega e a instalação completa dos mobiliários deverão ser concluídos até 31 de janeiro de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

5.2.2. O cronograma de execução deverá ser previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação, considerando as etapas de fabricação, entrega e instalação dos mobiliários, bem como a necessidade de organização e liberação dos ambientes da unidade educacional.

5.2.3. Caso ocorra qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

5.3. Condições de Fabricação, Entrega e Instalação:

5.3.1. A contratada deverá executar a fabricação dos móveis em conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, o Caderno Técnico e as demais especificações que instruem o processo de contratação.

5.3.2. Todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes elétricos previstos nas especificações, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à fabricação, entrega e instalação deverão ser fornecidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.3. Antes de iniciar a fabricação, a contratada deverá realizar a conferência das medidas dos ambientes e das condições existentes no local, verificando a compatibilidade com os projetos e comunicando formalmente à Administração eventuais divergências identificadas.

5.3.4. A fabricação somente deverá ser iniciada após a conferência das medidas e o esclarecimento de eventuais divergências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

5.3.5. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por profissionais qualificados, utilizando ferragens, acessórios e elementos de fixação adequados às características de cada peça e às condições do local.

5.3.6. A instalação deverá assegurar o correto posicionamento, nivelamento, alinhamento, estabilidade e funcionamento dos móveis, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

5.3.7. A contratada deverá manter os ambientes limpos e organizados durante a execução dos serviços, providenciando a retirada dos resíduos e das embalagens ao término dos trabalhos. Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com acabamento adequado.

5.4. Alterações e Adequações:

5.4.1. Não serão admitidas alterações nas dimensões, nos materiais, nos acabamentos ou nas características construtivas dos mobiliários sem prévia autorização da Administração e, quando aplicável, do responsável técnico pelo projeto.

5.4.2. Eventuais divergências entre as condições encontradas no local e os projetos deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação, ficando vedada a realização de alterações por iniciativa exclusiva da contratada.

5.5. Horário de Execução:

5.5.1. A entrega e a instalação deverão ocorrer em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento das atividades da unidade educacional.

5.6. Garantia do mobiliário:

5.6.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis fornecidos e os serviços de instalação executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, instalação, fixação, funcionamento de ferragens, componentes e acessórios fornecidos, bem como desconformidades em relação aos projetos e às especificações técnicas da contratação.

5.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários à correção dos defeitos identificados, incluindo materiais, mão de obra, transporte e demais despesas relacionadas.

5.6.4. Identificado qualquer defeito, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá providenciar a solução no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do problema.

5.6.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenção de terceiros, desde que não relacionados a defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

5.6.6. A garantia contratual não afasta as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que seja possível comprovar seu encaminhamento e recebimento.

6.2. Do preposto da Contratada

6.2.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução contratual, indicando seus dados de identificação e contato, para representá-la perante a Administração e acompanhar a execução do objeto.

6.2.2. O preposto deverá estar disponível para prestar esclarecimentos, receber comunicações e providenciar as medidas necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à correção de falhas e irregularidades identificadas pela fiscalização.

6.2.3. A Administração poderá recusar justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá indicar outro representante.

6.3. Das rotinas de fiscalização

6.3.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Elaine Burgrever Kuhnen, matrícula nº 4995, formalmente designada como fiscal do contrato.

6.3.2. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, observando o cumprimento dos projetos, das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.3.3. São atribuições da fiscal, entre outras:

a) acompanhar a execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação dos móveis;

b) verificar a conformidade dos materiais, ferragens, componentes e acabamentos empregados com as especificações técnicas;

c) acompanhar a instalação dos mobiliários, verificando as condições de alinhamento, nivelamento, estabilidade e funcionalidade;

d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar à Contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;

e) comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

f) subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Do gestor do contrato

6.4.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Valneide Pereira Covre, matrícula nº 5017, formalmente designada como gestora do contrato.

6.4.2. Compete à gestora coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, promover as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, acompanhar os registros realizados pela fiscalização e encaminhar as questões que demandem decisão da autoridade competente.

6.4.3. Compete-lhe, ainda, acompanhar os prazos contratuais, instruir os procedimentos relativos a alterações, prorrogações e eventuais sanções, quando cabíveis, bem como adotar as providências necessárias ao regular processamento dos pagamentos, observadas as informações e os registros da fiscalização.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, condicionado à efetiva entrega e instalação dos móveis, por ambiente concluído, e ao correspondente recebimento pela Administração, após a verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. Nos casos de execução parcelada por ambientes, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente aos ambientes efetivamente concluídos, entregues, instalados e recebidos pela Administração, observados os valores individualizados dos respectivos itens e a apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.1.2. Não será realizado pagamento por etapas de fabricação executadas nas dependências da contratada, sem a correspondente entrega e instalação dos móveis no local indicado pela Administração.

7.1.3. Havendo inconformidades nos materiais, na fabricação ou na instalação, o pagamento da parcela correspondente ficará condicionado à regularização das pendências e ao respectivo recebimento pela Administração.

7.2. Reajuste: os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, contado o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (29/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução será realizada por ambiente, considerando os móveis efetivamente entregues e instalados no C.E.I. Dom Gregório Warmeling, em conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, o Caderno Técnico e as demais especificações que integram o processo.

8.2. Para fins de medição, serão considerados os seguintes aspectos:

a) entrega integral dos móveis correspondentes ao ambiente;

b) conformidade das dimensões, materiais, ferragens, acabamentos e componentes com as especificações técnicas;

c) instalação adequada, observando alinhamento, nivelamento, fixação, estabilidade e funcionamento;

d) conclusão dos ajustes necessários e limpeza do ambiente, com remoção de resíduos e embalagens;

e) inexistência de defeitos ou inconformidades que comprometam a utilização dos móveis.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação dos móveis no respectivo ambiente, mediante verificação inicial da execução, para posterior conferência detalhada de sua conformidade com as exigências da contratação.

8.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos móveis entregues e instalados, com formalização da aceitação pela Administração.

8.3.2. Os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.3.1 serão contados a partir dos respectivos marcos de recebimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.4. Os móveis ou serviços que apresentarem defeitos, falhas de instalação, divergências em relação aos projetos ou quaisquer outras inconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar as correções, substituições ou adequações necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos identificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

8.6. No caso de execução parcelada por ambientes, a medição e o recebimento poderão ocorrer individualmente, desde que cada parcela esteja integralmente concluída e atenda aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível.

9. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

9.1. Atraso: Aplicação de multas e demais penalidades previstas no contrato, em caso de atraso injustificado na fabricação, entrega e instalação dos móveis.

9.2. Qualidade: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas, aos projetos e ao Memorial Descritivo, com correção de eventuais desconformidades.

9.3. Execução: Verificação das medidas dos ambientes, dos materiais empregados e da instalação dos móveis, visando assegurar a conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

10.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

- *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a fabricação, o fornecimento e a instalação de mobiliário sob medida (marcenaria) em MDF, com características compatíveis com o objeto desta contratação, contendo as seguintes informações:

Identificação do emitente (nome, CNPJ e endereço);

Descrição dos bens fornecidos e/ou serviços executados;

Data ou período de execução;

Nome e assinatura do responsável legal da entidade emitente.

Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento, a Administração poderá promover diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, ficando reservado o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) o(s) atestado(s).

Os documentos deverão estar em nome da licitante, admitindo-se atestados emitidos em nome de empresas integrantes de consórcio, desde que comprovada a participação da empresa proponente na execução do objeto.

Não serão aceitos atestados genéricos, sem a devida descrição dos bens fornecidos e dos serviços executados ou sem menção à sua similaridade com o objeto ora licitado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados.

10.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

10.6. Declarações Obrigatórias

a) Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao Edital, contendo as declarações exigidas pelo art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 314.096,00 (trezentos e quatorze mil e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preços e orçamento detalhado que integram o processo, considerando os 12 (doze) itens que compõem o lote único.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, provenientes das seguintes fontes:

a) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.571.3210.0002 – Apoio Financeiro para a Educação – 2548/2026 – Marcos Rosa;

b) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.571.3210.0003 – Investimento na Área da Educação Municipal – CEI Dom Gregório Warmeling;

c) R$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais): 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1500.1001.0001 – MDE / Educação.

11.3. A classificação orçamentária específica, incluindo a indicação da dotação, deverá ser confirmada pelo setor contábil responsável, previamente à realização da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Da Contratada:

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

12.1.2. Executar a confecção, o fornecimento e a instalação dos móveis sob medida em perfeitas condições, conforme os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, Caderno Técnico, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os móveis e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos, mediante justificativa devidamente comprovada, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas tão logo seja possível;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

12.1.9. Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes elétricos previstos nas especificações, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a Contratante;

12.1.10. Cumprir as orientações da fiscalização e providenciar, nos prazos estabelecidos pela Administração, as correções necessárias para sanar falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução e o recebimento do objeto.

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos móveis entregues e instalados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou nos serviços executados, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

13.1. Será admitida a cisão, fusão ou incorporação da Contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, haja anuência expressa da Administração e não ocorra prejuízo à execução do objeto contratado.

14. ANEXOS

14.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos;
4. Memorial Descritivo do projeto de mobiliário sob medida;
5. Caderno Técnico do projeto de mobiliário sob medida (projeto executivo);
6. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 17414038.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALNEIDE PEREIRA COVRE
Gestora
Secretária de Educação
Nº Matrícula: 5017

ELAINE BURGREVER KUHNEN
Fiscal
Secretaria de Educação
N.º Matrícula: 4995

ANEXO II
PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E RRT

Para fins de conhecimento do objeto e melhor compreensão das especificações técnicas necessárias à elaboração das propostas, os projetos, memoriais descritivos e respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) encontram-se disponíveis para consulta por meio dos links abaixo:

Link´s para acesso aos documentos:

https://saoludgero.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/4e9bd894-5aac-4618-b396-623b5abb19ad

https://saoludgero.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/2d4a14a4-8b8f-437d-b36a-bf7a3b9bc179

Os interessados deverão consultar integralmente os documentos disponibilizados, considerando suas especificações, quantitativos, condições de execução e demais informações técnicas para a correta elaboração da proposta.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de São Ludgero/SC – Pregão Eletrônico nº ___/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____ Representante legal / CPF: _____ Dados bancários: _____

Item	Descrição (conforme TR, Memorial e Caderno Técnico)	Und	Qtd	Valor máximo (R$)	Valor proposto (R$)
1	Mobiliário sob medida – Secretaria (16,60 m²)	UND	1		
2	Mobiliário sob medida – Lavabo Secretaria (3,98 m²)	UND	1		
3	Mobiliário sob medida – Direção (15,90 m²)	UND	1		
4	Mobiliário sob medida – Planejamento (29,80 m²)	UND	1		
5	Mobiliário sob medida – Copa Professores (24,80 m²)	UND	1		
6	Mobiliário sob medida – Copa Berçário (31 m²)	UND	1		
7	Mobiliário sob medida – Coordenação (9,50 m²)	UND	1		
8	Mobiliário sob medida – Sala Educação Física (9,85 m²)	UND	1		
9	Mobiliário sob medida – Sala de Aula 4 anos (49,20 m²)	UND	1		
10	Mobiliário sob medida – Sala de Aula 5 anos (49,20 m²)	UND	1		
11	Mobiliário sob medida – Sala de Aula de 1 a 3 anos e Artes (260 m²)	UND	1		
12	Placas de identificação em MDF (9 placas)	UND	1		
	VALOR GLOBAL				

Marca e linha das chapas de MDF: _____ Marca e linha das ferragens: _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, inclusive conferência de medidas, materiais, transporte, montagem, instalação, tributos e encargos, que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias e que a entrega e a instalação serão concluídas até 31 de janeiro de 2027.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVA)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – Mobiliário sob medida do C.E.I. Dom Gregório Warmeling

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu ao C.E.I. Dom Gregório Warmeling, na Rua Henrique Bruning, nº 665, Centro, São Ludgero/SC, e realizou vistoria nos ambientes onde serão instalados os móveis, tomando conhecimento das condições que possam influir na elaboração da proposta e na execução do objeto.

São Ludgero/SC, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Representante da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que optou por não realizar a vistoria aos ambientes do C.E.I. Dom Gregório Warmeling e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, tendo analisado o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e o Caderno Técnico.

Assume, portanto, inteira responsabilidade por eventuais erros ou omissões em sua proposta decorrentes da ausência de vistoria, e não pleiteará aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em desconhecimento das condições locais, sem prejuízo da conferência de medidas prevista no item 4.4 do Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins do Pregão Eletrônico nº ___/2026, sob as penas da lei:

I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 63, I);

II – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

III – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);

IV – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII);

V – que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

VI – que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – (se for o caso) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, que não se encontra em nenhuma das hipóteses do § 4º do mesmo artigo e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º);

VIII – que conhece os locais e as condições de execução do objeto, tendo ou não realizado a vistoria facultativa, e que não alegará desconhecimento para eximir-se de obrigações (art. 63, § 3º).

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.926.536/0001-05, com sede na Rua João Wessler, nº 520, Centro, São Ludgero/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por Valneide Pereira Covre.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 06/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, incluindo os materiais, as ferragens, os componentes elétricos previstos nas especificações e os serviços necessários à completa instalação dos móveis nos ambientes do C.E.I. Dom Gregório Warmeling, conforme o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, o Caderno Técnico, o Edital e a proposta da contratada, que integram este contrato independentemente de transcrição (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 92, I e II).

1.2. Os itens, quantitativos e valores são os da proposta ajustada da contratada, anexa a este contrato.

1.3. A cuba e a torneira do lavabo da Secretaria não integram o objeto e serão fornecidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, com medição e pagamento por ambiente concluído (art. 92, IV).

2.2. Antes de iniciar a fabricação, a contratada conferirá as medidas e as condições dos ambientes e comunicará formalmente à fiscalização as divergências encontradas, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência.

2.3. A fabricação, a entrega e a instalação de todos os ambientes deverão estar concluídas até 31 de janeiro de 2027, conforme o cronograma alinhado com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de execução da Cláusula Segunda e do prazo de garantia da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de R$ _____, já incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução.

4.2. A medição será realizada por ambiente, considerando os móveis efetivamente entregues e instalados, nos critérios do item 8 do Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório será realizado pela fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação dos móveis em cada ambiente, mediante verificação inicial da execução. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos móveis entregues e instalados, com formalização da aceitação pela Administração.

4.4. O pagamento será realizado por ambiente concluído e recebido, pelo valor do respectivo item da proposta, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal, em ordem cronológica, por

crédito em conta bancária da contratada. Não haverá pagamento por etapas de fabricação sem a correspondente entrega e instalação.

4.5. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, contado o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (29/10/2026) (art. 25, § 7º, e art. 92, V).

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta das dotações indicadas no item 2.1 do Edital e no item 11.2 do Termo de Referência (art. 92, VIII).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual. A contratada assegurará garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os móveis fornecidos e os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, fixação, funcionamento de ferragens, componentes e acessórios, nas condições do item 5.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, o Caderno Técnico, o Edital e a proposta, sem alterar dimensões, materiais, acabamentos ou características sem prévia autorização da contratante;

8.2. Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes elétricos previstos nas especificações, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transporte necessários, sem custos adicionais;

8.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);

8.4. Designar preposto antes do início da execução, para representá-la perante a contratante (art. 118);

8.5. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (art. 92, XVII, e art. 116);

8.6. Não subcontratar o objeto;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120);

8.8. Retirar os resíduos e as embalagens e entregar os ambientes limpos e organizados;

8.9. Cumprir as demais obrigações do item 12.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente a gestora e a fiscal do contrato e dar-lhes ciência da designação (art. 117; Decreto Municipal nº 06/2025, art. 14);

9.2. Liberar os ambientes para a conferência de medidas e a instalação, e fornecer a cuba e a torneira do lavabo da Secretaria;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e notificar a contratada das falhas;

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições pactuados;

9.5. Cumprir as demais obrigações do item 12.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Valneide Pereira Covre, matrícula nº 5017, e a fiscalização pela servidora Elaine Burgrever Kuhnen, matrícula nº 4995, designadas por ato próprio, observado o modelo de gestão do item 6 do Termo de Referência (art. 92, XVIII, e art. 117).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as infrações e as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do item 14 do Edital: advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 30 (trinta) dias; multa compensatória de 10% (dez por cento) na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) na inexecução total, sobre o valor do contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 e alterado nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1. A contratante divulgará o contrato no PNCP e o extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (art. 94).

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Braço do Norte/SC para dirimir as questões oriundas deste contrato (art. 92, § 1º).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

São Ludgero/SC, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE – Município de São Ludgero/SC

CONTRATADA